

PORTARIA NORMATIVA N.º 001/2005 - DIASS

Institui o Programa de Educação Continuada em Auditoria do IPASGO e estabelece normas de funcionamento.

O DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de atualização permanente dos critérios de auditoria adotados pelo IPASGO, frente às mudanças impostas à administração pública, com vistas à melhoria no atendimento aos clientes do plano IPASGO Saúde, dando uniformidade às atividades desenvolvidas pelos auditores;

considerando a necessidade de racionalização na utilização dos recursos disponibilizados para a prestação à assistência à saúde dos segurados e dependentes do Plano IPASGO Saúde;

considerando, ainda, a necessidade de atendimento às normas do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, resolve editar a seguinte:

PORTARIA NORMATIVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Continuada em Auditoria no âmbito do IPASGO, para os auditores na área médica, odontológica, enfermagem e de medicina social.

Parágrafo único: A participação dos auditores nos cursos disponibilizados pelo programa:

I – é obrigatório para os auditores médicos e de enfermagem.

II – depende de convocação específica pela Diretoria de Assistência para os auditores de odontologia e medicina social.

Art. 2º A efetiva participação dos auditores médicos e de enfermagem no curso a eles direcionados, confere-lhes o direito à frequência em carga horária correspondente a da auditoria operativa, contado em dobro, valendo essa contagem em dobro, também para corte de ponto em caso de não comparecimento ao curso para qual foi convocado.

Parágrafo único: A ausência nas aulas fornecidas pelo Programa caracterizará desinteresse do auditor, o que implicará, além do corte do ponto na forma prevista no *caput*, a adoção de outras sanções administrativas cabíveis.

Fl. 2 da Portaria Normativa 001/05-DIASS

Art. 3º O curso tem programação regular, com aulas mensais previstas para a última quinta-feira de cada mês, no horário das 19h 30 às 21h 30.

Parágrafo único. Quando o dia programado no calendário de aulas for considerado feriado ou ponto facultativo, a aula prevista para aquele dia será transferida, automaticamente para a quinta-feira útil seguinte.

Art. 4º A temática das aulas é previamente definida pela Gerência Médica, considerando, inclusive, sugestões recebidas dos auditores para discussão dos temas de interesse dos estudos desenvolvidos.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DO IPASGO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

DR. BENTO XAVIER DE ALMEIDA
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA INTERINO

DR. WANDERLEY PIMENTA BORGES
Presidente do IPASGO